



PROCESSO N.º:	258962/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ:	01.614.521/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	VALDENIR JOSE DOS SANTOS
RELATOR:	DOMINGOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA UBIRATA
NÚMERO OS:	5734/2017
EQUIPE TÉCNICA:	JULIANA LEAL DA SILVA

Senhor Conselheiro Relator,

Encaminha-se o processo de RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT.**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) NB14 DIVERSOS_GRAVE_14. Inexistência de previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares na Lei Orçamentária Anual (Parágrafo único do art. 134, Lei 8.069/1990).

1.1) *Não consta no texto da Lei Orçamentária do Município previsão de recursos destinados ao Conselho Tutelar.*
- Tópico - 5.8.4. Conselhos Tutelares

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, sugere-se a citação do(a) responsável acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) pela equipe no Relatório Técnico Preliminar, oportunizando à(o) mesma(o) a apresentação das justificativas devidas.

Submete-se o processo para vossa apreciação.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO.

Em Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2017.

VALDIR CEREALI

SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO